



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

---

**DECRETO Nº 021, EM 16 DE ABRIL DE 2019.**

Dispõe sobre o Benefício Eventual de Auxílio Natalidade no Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando a Constituição Federal em seus arts. 203 e 204;

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social, Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com suas alterações na Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011;

Considerando a Lei Orgânica Municipal e suas alterações na Lei Municipal nº 1.215, de 05 de abril de 2017;

Considerando a Lei Municipal nº 1.299, de 11 de dezembro de 2018 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019;

Considerando a Lei Municipal nº 1.030, de 01 de abril de 2019, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município Bandeirante, Capítulo V - Dos Benefícios Eventuais, Dos Serviços, dos programas de assistência social e dos projetos de enfrentamento as vulnerabilidades sociais, arts. 58 e 59;

DECRETA:

Art. 1º A concessão do Benefício Eventual de Auxílio Natalidade será concedida conforme os critérios, períodos e formas de acordo com a Lei Municipal nº 1.030, de 01 de abril de 2019.

Art. 2º Ficam definidos os produtos que compõe o Benefício Eventual de Auxílio Natalidade, a seguir:

Produto	Quantidade
Toalha de banho felpuda com capuz	02 unidades
Conjunto bebê unissex	02 unidades
Coeiros unissex	02 unidades
Pijamas unissex	02 unidades
Jogo de lençol	01 unidade com 03 peças
Toalhas de boca	10 unidades
Meias r/n	03 pares
Travesseiro antialérgico	01 unidade
Fralda P	02 unidades
Fralda M	03 unidades
Fralda G	03 unidades
Shampoo	02 unidades



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

---

Sabonete	06 unidades
Gaze	04 unidades
Álcool 70	01 unidades
Pomada para assadura	03 unidades
Balde de lenço úmido	01 unidade com 450
Refil e lenço úmido	02 unidades com 450
Banheira	01 unidade
Cotonete	01 unidade
Mamadeira	01 unidade
Kit escova + pente	01 unidade

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC, em 16 de abril de 2019.

CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal